



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 111 de 15 de Setembro de 1952.

"Léngua sobre crédito anigável"

Artigo 1º - O Sr. Eduardo Jacinto Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar / no crédito anigável com o Sr. Carlos da Silva, proprietário do lote nº 1 de quadra P - / Vila Santa Cecilia, mediante pagamento de R\$223.000,00 (duzentos e vinte e três mil / e cem reais).

Artigo 2º - Este pagamento deverá ser efetuado em uma única vez, / no ato da lavatura de escritura, no cartório local.

Artigo 3º - Fica aberto ao Poder do Município de Prefeitura Municipal / crédito especial no valor de R\$223.000,00, destinados a atender as despesas / em decorrência da presente lei, classificadas sob nº 03.06.224.0110.

Artigo 4º - A abertura do presente crédito especial dar-se-á / com a criação parcial da seguinte verba: 10.36.224.0103 - Ressarcimento diversos.

Artigo 5º - Fica alterado em igual valor o Vinte Plurianual de / investimentos.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua / publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra 15 de Set, 1952.

Eduardo Jacinto Teixeira
Prefeito Municipal

Magnus Vicente Fazzari
Contador - C.º R. C. 51843